

Termo 104/2020 de Contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, de consignação para fornecimento de **PLACAS ESPECIAIS PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)** Processo Administrativo 6210.2020/0002419-5 - HSPM.

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.8625 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, compareceu o **SR. GERALDO MARINS DOS REIS JUNIOR**, RG nº: **07.626.356-3**, CPF nº: **060.820.838-81**, Representante Legal da empresa **GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 60.040.599/0001-19, com sede na Avenida Pierre Simon de Laplace, 600 – Techno Park – Campinas – SP – CEP 13069-320, telefone: (19) 3283-9020, e-mail: licitacoes@gmreis.com.br, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2020/0002419-5 - HSPM, firmar o presente Termo 104/2020 de Contrato de consignação para fornecimento, através da Ata de Registro de Preços nº 094/2018-HSPM do processo 6210.2017/0001881-5, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

O objeto deste contrato é através de fornecimento de **MATERIAL DE ORTESE E PROTESES PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 057/2018, de acordo com as condições do Anexo I e nos termos da autorização contida no processo licitatório nº 6210.2020/0002419-5 - HSPM.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Deverão ser fornecidos os seguintes produtos:

GRUPO 08/09 - CONJUNTO DE PLACA ESPECIAL DE PEQUENOS FRAGMENTOS COM SISTEMA DE BLOQUEIO, que consiste em:				
38 (vinculado ao item 39)	04	PÇ.	Placa reta de contato limitado, furos combinados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), de 3.5mm, em aço inoxidável antimagnético, de 5 a 10 furos, comprimento de 72mm a 137mm.	R\$ 1.000,00
44 (vinculado ao item 45)	24	PÇ	Parafuso cortical autorosqueante, em aço inoxidável antimagnético, diâmetro da rosca 3.5 mm, diâmetro do núcleo 2.4 mm, hexágono interno de 2.5 mm e diâmetro da cabeça de 6.0 mm, comprimento de 10mm a 60 mm.	R\$ 79,00
46 (vinculado ao item 47)	35	PÇ	Parafuso de bloqueio, autorosqueante, com rosca na cabeça, de 3.5mm, em aço inoxidável antimagnético, diâmetro de rosca de 3.5mm, diâmetro de núcleo 2.9mm, recesso tipo estrela e diâmetro da cabeça de 5.0mm, comprimento de 14 mm a 60 mm.	R\$ 200,00
48 (vinculado ao item 49)	10	PÇ	Parafuso esponjoso rosca curta e total em aço inoxidável antimagnético, diâmetro da rosca 4.0 mm, diâmetro do	R\$ 80,00

			núcleo 1.9 mm, hexágono interno de 2.5 mm e diâmetro da cabeça 6.0 mm, comprimento de 10mm a 60 mm.	
Marca/Fabricante: GM Reis; Registro no Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> • Itens 38/40: 10247700051/5; • Itens 44/45: 1024770003; • Itens 46/47: 1024770005; • Itens 48/49: 1024770003; • Registro Instrumental: 10247700031 / 43 • Procedência: Nacional; 				RS 13.696,00
GRUPO 12/13 - CONJUNTO DE SISTEMA DE PLACAS E PARAFUSOS PARA FRATURAS DE RÁDIO DISTAL DE ÂNGULO VARIÁVEL, composto de:				
62 (vinculado ao item 63)	07	PÇ.	Placa distal de rádio para região volar em titânio, para parafusos de 2,4 e 2,7mm, com aproximadamente 7 a 9 orifícios bloqueados na região metafisária, e aproximadamente 2, 3 e 6 orifícios, opções de placas pequena, média e longas, na região de diáfise para parafusos corticais e bloqueados de ângulo variável; esquerdas e direitas.	RS 1.900,00
64 (vinculado ao item 65)	70	PÇ	Parafusos bloqueados em titânio, com ângulo variável de até 15° para todos os lados, com 2,4 e 2,7mm de diâmetro e comprimentos entre 10 e 30mm, de 2 em 2mm.	RS 145,00
66 (vinculado ao item 67)	35	PÇ	Parafusos corticais em titânio, com 2,4 e 2,7mm de diâmetro e comprimentos entre 10 e 30mm, de 2 em 2mm.	RS 66,00
Marca/Fabricante: GM Reis; Registro no Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> • Itens 62/63: 1024770010; • Itens 64/65: 1024770008; • Itens 66/67: 1024770003; • Registro Instrumental: 10247700031 / 43 • Procedência: Nacional; 				RS 25.760,00
GRUPO 16/17 - CONJUNTO DE PLACA ESPECIAL PARA RÁDIO DISTAL DE ÂNGULO FIXO, composto de:				
78 (vinculado ao item 79)	05	PÇ.	Placa tipo volar bloqueada justa articular, para Rádio Distal, esquerda ou direita, em titânio, furos combinados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), para parafusos de aproximadamente 2,4 e 2,7mm na região metafisária e parafusos 2,7 ou 3,5 na região diafisária, com ângulo fixo e dupla fileira na região metafisária, com aproximadamente 06 ou 09 furos de bloqueio na região metafisária e aproximadamente 02 a 08 furos combinados no corpo da placa (diáfise) para parafusos bloqueados e corticais.	RS 2.000,00
80 (vinculado ao item 81)	50	PÇ	Parafusos bloqueados em titânio para metáfise, com aproximadamente 2,4 e 2,7mm de diâmetro e comprimentos entre 10 e 30mm, de 2 em 2mm.	RS 150,00
82 (vinculado ao item 83)	20	PÇ	Parafusos corticais em titânio para diáfise, com aproximadamente 2,7 ou 3,5mm de diâmetro e comprimentos aproximadamente entre 10 e 30mm, de 2 em 2mm.	RS 140,00
84 (vinculado ao item 85)	25	PÇ	Parafusos bloqueados em titânio para diáfise, com aproximadamente 2,7 ou 3,5mm de diâmetro e comprimentos aproximadamente entre 10 e 30mm, de 2 em 2mm.	RS 160,00
86 (vinculado ao item 87)	05	PÇ	Pinos lisos bloqueados em titânio, com 2,0mm de diâmetro e comprimentos de 10 a 30mm, de 2 em 2mm.	RS 145,00
Marca/Fabricante: GM Reis; Registro no Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> • Itens 78/79: 1024770005; • Itens 80/81: 1024770005; • Itens 82/83: 10247700039; 				RS 25.025,00

<ul style="list-style-type: none">• Itens 84/85: 1024770005;• Itens 86/87: 10247700024;• Registro Instrumental: 10247700031 / 43• Procedência: Nacional;	
---	--

2.1 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01).

2.2 O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas para composição química, usinagem, dimensionamento das peças, acabamento superficial, de implantes e outros -NBR ISO 5832-1/ NBR ISO 5832-2/ NBR ISO 5834-1/ ASTM F136/ ASTM F648/ ASTM F75 e demais legislações pertinentes.

2.3 Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado
Rua Castro Alves, 60 – 7º andar – Aclimação – SP
Fone: (11) 3397 8080 ou 3397 8079

CLÁUSULA III – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A Contratada fará a entrega de forma **CONSIGNADA E PARCELADA**, mediante a solicitação da **Seção Técnica de Centro de Material Esterilizado**, após a assinatura do termo de contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.1.1 A reposição dos materiais contidos na caixa/embalagem deverá ser providenciada após o uso em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregues no Centro de Material Esterilizado até às 15h30min do dia estabelecido neste subitem;

3.1.2. A primeira entrega e a(s) reposição(ões) do(s) material(s) deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

3.1.3 As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;

3.1.4 As entregas de caráter emergenciais serão solicitadas e agendadas com a Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, telefone (11) 3397.8024 ou 3397.8014, e/ou com Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (11) 3397.8080 ou 3397.8079;

3.2 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

3.3.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.

3.3.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

3.4 A contratada que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverão providenciá-lo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

4.1- O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.

4.2 – Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

4.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

5.2 – A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

5.3 – A **Contratada** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

5.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

5.6 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

5.8 - Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.

5.9 - Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.

5.10 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

5.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

5.12 - Atender na íntegra o **Termo de Referência**

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução deste contrato.

6.2 – Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O preço total do presente contrato é de **R\$ 64.481,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais)**, onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.30.00.06.36.03, conforme Nota de Empenho nº 1.159/2020, no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

7.2 – No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

7.2.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

7.2.2 - Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

7.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

7.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

7.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, e não cause o desabastecimento na Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão;
- 8.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, for de 10 (dez) dias úteis e não acarretar desabastecimento do(s) produto(s) na Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão, causando assim prejuízo ao andamento do serviço. Para os atrasos superiores a 10 (dez) dias úteis, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.
- 9.2 Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.
- 9.3 Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.
- 9.4 A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.
- 9.5 Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;
- 9.6 Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

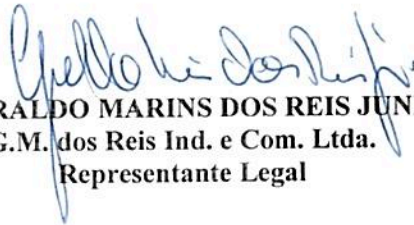
9.8 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

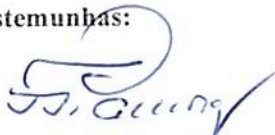


- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente



- SR. GERALDO MARINS DOS REIS JUNIOR -
G.M. dos Reis Ind. e Com. Ltda.
Representante Legal

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80



Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12